



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 18 de março de 2021 • Ano I • Edição Nº 883



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 061/2021)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2021)	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)	6
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 035/2021)	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
ATOS OFICIAIS	10
PORTARIA (Nº 021/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://pmitamariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 061/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itamarí – BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio 2021 a 2024 as seguintes pessoas:

I – Representantes dos professores, APLB/SINDICATO:

Titular: Arivelton Machado de Castro

Suplente: Eliones Paixão Santos

II - Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Gilmara Vasconcelos Castro Vieira

Suplente: Anaildes Braga dos Santos e Santos

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental Regular:

Titular: Alana Pereira Vilas Boas

Suplente: Silene Souza dos Santos

III - Anos finais do Ensino Fundamental regular:

Titular: Araildes Machado de Castro

Suplente: Valdetina Oliveira Lima Neta

IV - Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Elenilda Silva Santos de Queiroz

Suplente: Jucileide Ferreira das Neves

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

V - Ensino Fundamental da Educação do Campo:

Titular: Antonio Marcos Menezes de Jesus

Suplente: Mário Souza Dias

VI - Diretores da Rede Runicipal de Ensino:

Titular: Naiara Souza Costa

Suplente: Arlete Vidal dos Santos

VII - Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal:

Titular: Edineia de Jesus Santos

Suplente: Ofélia Lima de Almeida

VIII - Dirigentes das unidades escolares da rede privada:

Titular: Thais Thaiane de Carvalho Lunardello

Suplente: Giandra Firmino Andrade

VIX - Representante dos pais dos alunos da rede municipal de ensino:

Titular: Marizete dos Santos de Jesus

Suplente: Evanilda Andrade de Matos

X - Representante dos alunos maior de 18 anos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Evan Souza dos Santos

Suplente: Flávio de Jesus Santos

XI - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Carla Monique Borges Barreto Andrade*

Suplente: Adriana dos Santos

XII - Representante das Igrejas Protestantes:

Titular: Sidiney Ribeiro de Vasconcelos

Suplente: Adriana Santos Silva Ribeiro

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

XIII - Representante do Poder Executivo:

Titular: Neilton Teixeira Vasconcelos

Suplente: Flávio da Paixão Ribeiro

XIV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Esmeraldino Lisboa Neto

Suplente: Erinaldo dos Santos Araújo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 2021

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI; CONTRATADA: GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA (CNPJ 10.784.249/0001-99) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0206 - 2039/2040 - 33903900 - 02/14. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021;**
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI; **CONTRATADA:** GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA (CNPJ 10.784.249/0001-99); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0206 - 2039/2040 - 33903900 - 02/14. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2021. **PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 035/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Itamarí/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA inscrita no CNPJ nº. 10.784.249/0001-99, celebrado entre as partes através do Contrato Nº 035/2021, assinado entre as partes dia 18/03/2021, a dar início a execução de serviços com fornecimento de recarga de oxigênio medicinal destinada as Unidades Básicas de Saúde – UBS deste município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 18 de Março de 2021

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
DISPENSA Nº 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa para fornecer recarga de oxigênio medicinal destinada as Unidades Básicas de Saúde – UBS deste município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, junto a empresa GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA (CNPJ 10.784.249/0001-99), cujo valor global da contratação será de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamarí/BA, 18 de Março de 2021

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de ITAMARI – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de combustíveis líquidos, tipo Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 e gasolina, por demanda, para abastecimento da frota própria e locados da Prefeitura Municipal de Itamarí, através do Sistema de Registro de Preços, Sessão de abertura realizar-se-á em 30.03.2021 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br Licitação nº **862000**. Maiores informações pelo e-mail cplitamari@gmail.com. DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro. Itamarí.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 021/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº. 021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compôr o Comitê Intersectorial de Ensino Remoto do município de Itamarí-Bahia que tratará da garantia do direito à educação, regularização do Calendário Escolar no continuum curricular 2020/2021, gestão democrática e as interfaces do planejamento de ensino no período de excepcionalidade

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições assentadas na Lei Orgânica Municipal em vigor, autorização do Decreto Municipal nº 005/2021, que lhe delega poderes, e:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o processo de flexibilização do distanciamento social e a reabertura dos estabelecimentos impele que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV- 2, entendendo que as escolas cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e das Redes de Educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 firmou o Município como ente federativo autônomo, que em seu art. 211, estabeleceu que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino, definindo como competência desses últimos a atuação no ensino fundamental e na pré-escola;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprovada em 1996, firmou em seu Art. 11 as incumbências dos municípios em relação aos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO orientações do Conselho Nacional de Educação nos termos do Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, para que os municípios desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais;

CONSIDERANDO a importância da formulação de planos capazes de oferecer respostas educativas coerentes e efetivas para assegurar o direito de todos à educação, considerando os limites impostos pela atual crise e as condições de funcionamento das escolas no Brasil;

CONSIDERANDO a autonomia do processo legislativo dos entes educacionais, sobre as perspectivas futuras de possibilidade de atividades escolares presenciais, sendo que, estas deverão estar atentas aos aspectos pedagógicos e repletas de cautelas e cuidados sanitários;

CONSIDERANDO, as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, de forma mais específica as normas estabelecidas pelo Parecer CNE nº 11/2020;

CONSIDERANDO Protocolo de Biossegurança com diretrizes para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino expedido pelo Ministério da Educação elaborado por uma equipe multidisciplinar, composta por dois médicos, uma biomédica, um biólogo e uma sanitarista, e lista de recomendações que seguem as orientações do Ministério da Saúde, da

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), que podem ser adotadas pelo município adequando as suas especificidades.

CONSIDERANDO também as orientações para reabertura das escolas da Educação Básica no contexto da pandemia da COVID – 19, expedidos por diversos órgãos e entidades educacionais, a saber: Ministério da Saúde, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Intersetorial para Planejamento do Protocolo para Eventual Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal Pública do Município de Itamarí – Bahia.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I - Avaliar e adequar as diretrizes para um possível retorno às aulas presenciais, publicadas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação e Secretaria Estadual de Educação da Bahia, as especificidades do Município de Queimadas- Bahia;

II - Propor e/ou recomendar outras estratégias, que coletivamente forem consideradas relevantes e viáveis, para garantir a integridade e saúde física da comunidade escolar;

III - Propor mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento das situações cotidianas que possam minimizar os riscos de contágio.

Art. 3º - Compõem o Comitê Intersetorial:

I- Secretário Municipal de Educação: Jivaldo dos Santos Vasconcelos;

II- Diretor Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino: Orestes Azevedo;

III- Médico: Reinaldo Bonin Souza

IV- Secretária de Saúde: Carla de Vasconcelos

a) Conselho Municipal de Educação (CME): Silene Souza dos Santos;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB:

- Nívea Socorro Sacramento Silva;
- Marlene Santos Vasconcelos.

c) Conselho de Alimentação Escolar(CAE):

- Joseane dos Santos Silva
- Maria Bernadete Sandes

d) Conselho Tutelar (CT):

- Carla Monique Borges Barreto Andrade
- Adriana dos Santos

e) Agente Comunitário de Saúde: Lindimarques Brito Pereira

f) Coordenador de Endemias: Eliene do Nascimento

g) Diretora da Rede Municipal de ensino: Naiara Souza Costa

h) Nutricionista: Inês Andrade de Almeida Neta

h) Comunicação: Cosmiro Supriano dos Santos

IV- Secretarias Municipais:

a) Ação Social: Carla Costa Guimarães

b) Saúde/ Vigilância Epidemiológica que integra o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19: Juliana dos Santos

c) Educação: Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho

d) Coordenação Pedagógica: Marinês Andrade Vasconcelos

V- APLB Sindicato: Jocival dos Santos Vasconcelos

VI- Câmara de Vereadores:

- Esmeraldino Lisboa Neto
- Deiner de Castro Ribeiro

VII- Gestão Escolar:

a) Rede Municipal: Naiara Souza Costa d) Administração: Neilton Teixeira de Vasconcelos

e) Diretoria de Programas/Contas: Saionara Almeida da Silva

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

b) Rede Pública Estadual:

- Luciana de Deus

- Neila Brasil Bruno

c) Rede Privada: Thais Thaiane de Carvalho Lunardello Andrade

d) E. de 1º P. Roberto Santos: Judson Almeida Nascimento

e) Equipe Técnica: Adilson Andrade Silva Junior

f) Representante Estudantil: Evan Souza dos Santos

Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente virtual ou presencialmente, respeitando os protocolos de biossegurança, uma vez por semana ou extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação até que seja aprovada a versão final do Protocolo para um possível retorno às aulas presenciais na rede Municipal de Ensino de Itamarí - Bahia.

Art. 5º - Após definição do Protocolo de Retorno, recomenda-se que o Comitê Intersetorial possa reunir-se periodicamente, até o final do ano letivo, para avaliação dos dados monitorados e gerenciados pelas equipes gestoras das escolas, sobre os impactos do retorno as aulas na saúde pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria, Itamarí - Bahia, 01 de março de 2021.

JIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA